CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CRIAÇÃO DE WEBSITE

Entre Valesudoeste Construções, CNPJ n 42.463.399/0001-94, com sede em Est. do Marinas 580, Bairro Marinas, Angra dos Reis, RJ, neste ato representada, conforme poderes especialmente conferidos por Ivan Feresin Cichero, CPF n 169.432.437-05, Carteira de Identidade (RG) n 23.108.261-1, expedida por Detran RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**

e , Weeke Cloud CNPJ n 24.364.993/0001-49 , com sede em Rua Coutinho 24, Centro Angra dos Reis, RJ, neste ato representada, conforme poderes especialmente conferidos por Gustavo Lima, CPF n 123.456.789-10, Carteira de Identidade (RG) 21.801.162-0, expedida por Detran RJ, doravante denominada **CONTRATADA** firma-se o presente **contrato de prestação de serviço de criação de website** conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

O **CONTRATADO** se compromete a desenvolver e entregar ao **CONTRATANTE** um website a ser elaborado em conformidade com as especificações previstas neste contrato.

- 1.1 O website deverá ter as seguintes funcionalidades:
 - SEO para pesquisar no Google (plugin);
 - Slider full banner Dinâmico;
 - Até 8 páginas individuais;
 - CMS WordPress;
 - Carrossel de logotipo de clientes
 - Links das Redes Sociais;
 - Blog/Artigos;
 - Layout Personalizado;
 - Capacitação em vídeo tutorial;
- 1.2 Além da programação propriamente dita do website, o **CONTRATADO** será responsável pela criação de seu layout
- 1.3 A inclusão no website de funcionalidades não previstas neste contrato ou de outros serviços que não tenham sido expressamente assumidos pelo CONTRATADO será cobrada à parte, mediante acordo por escrito

CLÁUSULA 2 - DO DOMÍNIO

O **CONTRATADO** será responsável por providenciar a aquisição do domínio a ser utilizado para acesso ao website, sendo que o registro deverá ser feito em nome do **CONTRATANTE.**

Parágrafo único: As despesas e taxas necessárias à aquisição do domínio a ser utilizado para acesso ao website, assim como as taxas subsequentes para a manutenção do endereço de domínio do website, serão arcadas exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, sendo que as partes definirão de comum acordo a forma de pagamento da taxa inicial.

CLÁUSULA 3 - DO PRAZO

A entrega do website pelo **CONTRATADO** com todas as especificações deverá ocorrer até **30 dias** a contar da data do presente contrato.

Parágrafo único: Os prazos previstos nesta cláusula poderão ser alterados mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA 4 - DA ALTERAÇÃO APÓS APRESENTAÇÃO

A alteração dos resultados dos serviços oferecidos pelo **CONTRATADO** obedecerá às seguintes regras:

Parágrafo único: Para o caso de alterações após a aprovação do layout, sistema ou publicado no link definitivo, horas técnicas adicionais serão cobradas à parte, mediante orçamento complementar e autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 5 - DA MANUTENÇÃO

Uma vez entregue o website, seu gerenciamento e a sua manutenção ficarão por conta do **CONTRATANTE**, sendo que o **CONTRATADO** se compromete a fornecer as instruções necessárias para que tais expedientes possam ser realizados.

CLÁUSULA 6 - DA REMUNERAÇÃO

Em contrapartida pelos serviços previstos neste contrato

Pelo desenvolvimento e pela entrega do website, o valor de total de R\$ 3500 (três mil e quinhentos reais) a ser pago nas seguintes condições:

20% (vinte por cento) na assinação do presente contrato

20% (vinte por cento) na aprovação do layout

20% (vinte por cento) na aprovação da programação da página

40% (quarenta por cento) na aprovação do upload do website

CLÁUSULA 7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

Qualquer pagamento devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** deverá ser realizado em espécie, ficando o **CONTRATANTE** obrigado a entregar os valores devidos ao **CONTRATADO** até a data de vencimento pactuada.

CLÁUSULA 8 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O tratamento de dados pessoais eventualmente realizado por meio do website objeto deste contrato deverá obedecer às disposições da Lei Federal n 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

- 8.1 Tanto o **CONTRATANTE** quanto o **CONTRATADO**, dentro dos limites de suas respectivas responsabilidades, deverão zelar pelos direitos dos usuários que utilizarem o website.
- 8.2 Compete ao **CONTRATANTE** dentre outras obrigações impostas pela lei ao controlador do tratamento de dados pessoais:
 - 8.2.1 Somente determinar a coleta e o tratamento de dados pessoais que sejam estritamente necessários à consecução de suas atividades e aos objetivos pelos quais o website será criado.

- 8.2.2 Somente realizar o tratamento de dados pessoais nos casos em que isto for permitido por lei, respeitando sobretudo as situações em que tal tratamento exige autorização expressa e inequívoca do usuário
- 8.2.3 Implementar e divulgar política de privacidade que especifique a forma como os dados serão tratados, bem como os meios que os usuários terão para exercer seus direitos previstos em lei
- 8.2.4 Ao tratar ou determinar o tratamento de dados pessoais, observar os princípios previstos no art 6. da Lei 13.709/2018 dentre os quais o da boa-fé, o da adequação, o da necessidade e o da segurança
- 8.3 Compete ao **CONTRATADO** dentre outras obrigações impostas pela lei ao operador do tratamento de dados pessoais :
 - 8.3.1 Ao criar o website, implementar soluções e utilizar técnicas que atenda a padrões de segurança adequados à proteção dos dados pessoais que forem eventualmente coletados dos usuários, em conformidade com o orçamento disponível com os objetivos do tratamento e com as instruções recebidas do **CONTRATANTE**
 - 8.3.2 Não se utilizar de mecanismos de tratamento de dados que extrapolem o necessário aos objetivos externados pelo **CONTRATANTE** em relação ao website 8.3.3 Não implementar mecanismos de transferência de dados pessoais sem a expressa autorização do **CONTRATANTE**
- 8.4 O **CONTRATANTE** não poderá exigir do **CONTRATADO** que implemente mecanismos de tratamento de dados que impliquem em ofensas aos direitos dos usuários previstos em lei, sendo que se isto acontecer, o **CONTRATADO** poderá rescindir este contrato de pleno direito, sem prejuízo de eventuais perdas e danos
- 8.5 O **CONTRATANTE** será responsável pelos eventuais danos relacionados ao tratamento de dados pessoais dos usuários do website, inclusive quanto a danos eventualmente decorrentes da transferência de dados para terceiros, exceto nos casos em que houver culpa do **CONTRATADO**

CLÁUSULA 9 - DOS DIREITOS AUTORAIS NO ÂMBITO DESTE CONTRATO

Os direitos autorais relativos ao programa de computador que comporá o website e os direitos autorais de caráter patrimonial que recaírem sobre o layout produzido no âmbito deste contrato pertencerão ao **CONTRATANTE** mas os direitos autorais de caráter moral permaneceram com o **CONTRATADO**,na forma da lei

Parágrafo único: Fica o **CONTRATANTE** autorizado em caráter irrevogável a alterar por si ou por terceiro, o programa de computador que compõe o website que lhe será entregue

CLÁUSULA 10 - DA CONFIDENCIALIDADE

Todas as informações de caráter confidencial a que o **CONTRATADO** tiver acesso durante a execução deste contrato deverão ser mantidas em sigilo, ficando o **CONTRATADO** proibido de revelá-las a terceiros por qualquer meio, ou de manter cópias, em qualquer formato, salvo no que for estritamente necessário à execução do objeto deste contrato

Parágrafo único: Serão considerados confidenciais os dados pessoais eventualmente compartilhados pelo **CONTRATANTE** e a informações que o **CONTRATANTE**

expressamente designar como confidenciais antes de compartilhá-las com o **CONTRATADO**

CLÁUSULA 11 - DA MULTA E DOS JUROS POR ATRASO DE PAGAMENTO

Em caso de atraso no pagamento de quaisquer verbas eventualmente devidas pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** no âmbito deste contrato, o valor devido será acrescido de multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o montante devido, e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês

CLÁUSULA 12 - DA RESOLUÇÃO POR JUSTA CAUSA

O descumprimento das obrigações previstas no presente instrumento por qualquer uma das partes ensejará a extinção do contrato por justa causa, por iniciativa da parte perjudicada.

12.1 As partes não poderão desistir do contrato, sendo que a parte que desejar abandoná-lo deverá pagar à outra a multa compensatória aqui prevista, independientemente de

deverá pagar à outra a multa compensatória aqui prevista, independientemente de eventuais perdas e danos que superarem o valor da multa

12.2 O atraso de pagamento inferior ou igual a 45 (quarenta e cinco) dias não motivará a resolução do contrato, mas ensejará a aplicação de multa e juros moratórios de acordo com o previsto neste contrato

12.3 Resolvido o contrato, as partes se comprometem a desfazê-lo, retomando-se o estado de coisas anterior no que for possível, com a devolução de valores pagos por serviços que não tenham sido executados ou, ainda que tenham sido prestados, não possam ser aproveitados, sem prejuízo de eventuais perdas e danos

CLÁUSULA 13 - DA MULTA COMPENSATÓRIA

A parte que levar à resolução deste contrato por justa causa pagará à outra multa compensatória no valor de R\$ 700 (setecentos reais) sem prejuízo de eventuais danos morais e materiais cujo valor seja superior ao valor da multa.

Parágrafo único: A multa de que se trata esta cláusula poderá ser descontada integral ou parcialmente do eventual valor a restituir em caso de resolução contratual

CLÁUSULA 14 - DA CORREÇÃO MONETÁRIA

Quaisquer valores eventualmente devidos por uma parte à outra em virtude deste contrato serão corrigidos monetariamente pelo Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV)

Parágrafo único: Caso o referido índice de correção seja extinto, deverá ser substituído por outro que reflita a real desvalorização da moeda no período considerado

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.

Angra dos Reis, 16 de agosto de 2022

ASSINATURA DO CONTRATANTE:

Ivan Feresin Cichero
Ivali Feresiii Cichero
neste ato representando Construções Valesudoeste
ASSINATURA DO CONTRATADO: Gustavo Lima
neste ato representando Weeke Cloud
TESTEMUNHAS:
Nome completo: Simone Neves CPF: 164.378.992-09

Nome completo: Jailson Gomes

CPF: 721.965.327-12